



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 88/2025 1

"AFIADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 04/11/25
Daniela Aguirre
Recepção/Protocolo

PORTARIA N° 88 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre substituição de integrante da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei nº 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 05, de 2006 e na Lei nº 2.094, de 2015, que estabelecem que as Comissões de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional e Disciplinar, bem como a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, serão compostas por três servidores efetivos;

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Elisabeth Hadler de Azevedo, integrante da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Maria Elisabeth Hadler de Azevedo que exercia a função de Presidente na Comissão em questão:

RESOLVE

Art. 1º – Substituir a servidora **MARIA ELISABETH HADLER DE AZEVEDO** da sua função de Presidente da **COMISSÃO DISCIPLINAR E DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** da Câmara Municipal de Monte Mor, devidamente designada pela Portaria nº 62/2025, pelo servidor **JAIR EVANGELISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula funcional nº 151.

Art. 2º - A Comissão passa a ser composta conforme abaixo:

Presidente: Jair Evangelista, matrícula nº 151;
Secretário: Marcelo Landi Basso, matrícula nº 218;
Membro: Carlos José Malaquias, matrícula nº 165.

Parágrafo Único – Demais termos da Portaria nº 62/2025 permanecem inalterados.

✓
ME



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 88/2025 2

Art. 3º - Conceder a gratificação aos servidores designados, na forma e valor estabelecidos no Anexo V da Lei nº 2.756/2020.

§ 1º O servidor que for designado para exercer mais de uma função gratificada fará jus apenas ao valor da gratificação que lhe for mais vantajosa, sendo vedado o recebimento cumulativo de gratificações.

§ 2º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 3º As atribuições dos integrantes das comissões não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores designados permanecer no exercício regular das funções e atribuições inerentes aos cargos que ocupam, acumulando-as com as atividades gratificadas.

§ 4º É vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em caso de ocorrência, é vedado o pagamento de horas extras.

Art. 4º - O servidor perderá o direito à percepção da gratificação caso se afaste das comissões por período superior a 14 (quatorze) dias, independentemente do motivo, inclusive em casos de férias, licença médica ou qualquer afastamento, ainda que remunerado.

Art. 5º - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 6º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 04 de novembro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral